



## CBH BAIIXO PARANAÍBA

Comitê da Bacia Hidrográfica dos  
Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba - GO

### DELIBERAÇÃO 014/2022

*Aprova a criação do Grupo de Trabalho de conservação de água e solo no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba*

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CERHi nº 18, de 13 de setembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 7.535, de 29 de dezembro de 2011, e tendo em vista a Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1997.

#### DELIBERA

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho de Conservação de Água e Solo – GT Água e Solo no âmbito do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba.

Art. 2º. Os objetivos, atribuições e/ou competências serão definidas pelo Grupo de Trabalho quando da realização da sua primeira reunião.

Art. 3º. Ficam designadas para compor o GT Água e Solo as seguintes entidades:

- I. SEMAD
- II. SANEAGO
- III. Prefeitura Municipal de Serranópolis
- IV. Sindicato Rural de Serranópolis
- V. SENAR

Art. 4º A coordenadoria e a relatoria serão definidas pelo GT Água e Solo quando da realização da sua primeira reunião.



**CBH BAIXO PARANAÍBA**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos  
Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba - GO

Parágrafo único. A secretaria executiva do CBH Baixo Paranaíba deverá proceder à solicitação das indicações e convocar a reunião de instalação do GT Água e Solo.

Art. 5º O Grupo de Trabalho, através da coordenação, poderá convidar entidades e especialistas para participarem das reuniões e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos a serem executados, inclusive com fornecimento de informações complementares.

Art. 6º A secretaria executiva do CBH Baixo Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Água e Solo.

Art. 7º As atividades do GT Água e Solo deverão ser desenvolvidas em até 6 (seis) meses após a sua instalação, podendo ser prorrogado pela plenária do CBH.

Art. 8º O GT Água e Solo, por meio da coordenação ou de alguém indicado por ela, deverá apresentar o andamento dos trabalhos à Plenária do CBH Baixo Paranaíba em todas as suas reuniões.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Serranópolis/GO, 09 de novembro de 2022

**Levi Carlos da Silva**

Presidente do CBH Baixo Paranaíba